



(CAUDF) TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), E A EMPRESALISIANNE CODALE BUFFET EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), CNPJ nº 14.981.648/0001-09, com sede no SEP 510, Bloco A, CEP 70.750-521, Brasília/DF, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Ricardo Reis Meira, CPF nº 641.791.501-82, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021; e

CONTRATADA: LISIANNE CODALE BUFFET EIRELI (FLECHA PRODUÇÕES BUFFET), CNPJ nº 32.899.904/0001-97, estabelecida na Rua 04A, Bloco 2, Travessa 3, Lote 28, apartamento 308, Parte Escritório; Setor Habitacional Vicente Pires; CEP 72.006-206; Brasília/DF; Telefone (61) 9229-2798; e-mail lisianecodalebuffet@gmail.com; neste ato representada pela Senhora Lisiane Codale Rodrigues, CPF nº 801.556.770-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Tendo em vista o que consta no Processo CAU/DF nº 00153.00000001/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços continuados de preparação, fornecimento e montagem em local predefinido, sob demanda, de gêneros alimentícios para reuniões e eventos oficiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), em regime de empreitada por preço unitário (por pessoa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em **6 de fevereiro de 2024** e encerramento em **6 de fevereiro de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os valores inicialmente contratados não foram alterados por este termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da presidência do CAU/DF e encontra amparo legal no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, 5 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO
DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)**
Ricardo Reis Meira
Presidente

LISIANNE CODALE BUFFET EIRELI
Lisiane Codale Rodrigues
Titular



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 05/02/2024, às 18:27, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE CODALE registrado(a) civilmente como LISIANE CODALE RODRIGUES, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 18:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seica, utilizando o código CRC **22F3BFB7** e informando o identificador **0158206**.

BLA - SEPN 510, SHCN - Bairro Asa Norte | CEP 70750-521 Brasília/DF | Telefone:

00153.00000001/2023-41

0158206v3